



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3864, de 05 de agosto de 2024

Institui Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF e Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR, no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 7.º, caput, § 1.º, da Instrução Normativa n.º 003/2021, com a nova redação dada pela Instrução Normativa n.º 03/2022 - CGE, de 21 de novembro de 2022, o Decreto n.º 9.572, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - Siscor/GO, em especial o art. 2.º, § 2.º, inciso II, que estabelece que os órgãos e as entidades do Poder Executivo deverão instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, responsável pelas apurações decorrentes da Lei federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e da Lei estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista a documentação constante no Processo n.º 202400006076462, resolve:

Art. 1.º Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF e Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR, no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação, que serão responsáveis pela condução de processos administrativos de responsabilização de

fornecedores, pessoas físicas e/ou jurídicas, instaurados com base na Lei federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, na Lei estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e em demais legislações aplicáveis.

Art. 2.º Designar os servidores relacionados a seguir para, sem prejuízo das atribuições regulares, compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF e a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR:

I - Carlos Neuclimar Vieira, CPF n.º ***.038.151-**, como Presidente;

II - Antônio Walter Leite Vieira, CPF n.º ***.027.291-**, como Secretário; e

III - Mara Nubia Gomes Costa, CPF n.º ***.127.221-**, como assistente e substituta, no caso de impedimento do Presidente.

Art. 3.º Determinar que, quando no exercício das atribuições, as Comissões instituídas poderão requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos, promover a oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, realizar diligências e praticar todos os atos necessários à instrução processual.

Art. 4.º Definir que, sempre que constatada alguma irregularidade, além das sanções contratuais previstas, caberá à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF e à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR:

I - apresentar as evidências que comprovem a efetivação do dano, caso existente;

II - identificar as pessoas físicas e/ou jurídicas que concorreram para o resultado; e

III - destacar o nexos causal entre o prejuízo ao erário e a conduta do responsável.

Art. 5.º Os Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - PAFs e os Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PARs serão registrados no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - Sispac pelas Comissões

Permanentes instituídas nesta Portaria, nos termos do art. 7.º, § 1.º, do Decreto n.º 9.572, de 5 de dezembro de 2019.

Art. 6.º Revogar a Portaria n.º 0718/2022 - SEDUC, de 2 de fevereiro de 2022, constante no Processo n.º 202100006047613.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 06/08/2024, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63234636** e o código CRC **A4E2B740**.

Gerência da Secretaria-Geral

Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia/GO

E-mail: secretariageral@seduc.go.gov.br

Ju



Referência:
Processo nº 202400006076462



SEI 63234636